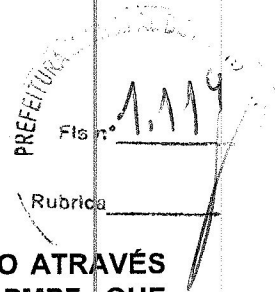




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PMPF, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de de **PORTO DA FOLHA**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, com sede na Praça: Praça Padre Manoel J. De Oliveira, 851 – Centro, CEP 49.800-000, em **PORTO DA FOLHA – Sergipe**, representada neste ato por seu Gestor, o senhor **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, infra-assinada e a empresa **VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **Limitada**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.555.319/0001-09**, com sede na Rua: **General Aldemar Messias Aragão nº 82**, Bairro: Centro na cidade de **Aquidabã**, Estado de Sergipe, neste ato representada por Sua **SOCIA ADMISTRADORA** a Sra. Angela Maria Santana Azevedo, portadora do CPF nº **663.051.795-49** e **R.G nº 238.585 SSP/SE**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PMPF/PORTO DA FOLHA**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 - PMPF**, homologado em 23 / 10 /2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais de Artesanato, tecido, expediente, higiene pessoal, cama mesa e banho, copa e cozinha, material didático e pedagógico, Higiene Pessoal, limpeza para as ações da creche e escolas da rede municipal de ensino, deste município, deste município e seus anexos, especialmente o **ANEXO II**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 57.520,10** (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais e dez centavos).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA  
Fls. nº 1115  
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<b>Chitão:</b> Tecido Chitão (chita) é utilizado na confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em geral e para artesanatos com patchwork. O tecido de baixo valor, mas muito procurado hoje em dia por grandes estilistas. <b>Características:</b> Largura: 1,40m, Peça com: 30 metros, Composição: 100% algodão	Rolo	20	RAINHA	300,00	6.000,00
03	Barbante de Algodão Cru 4/8 8 Fios Cone 700gr C/ 100 Mts	Rolo	22	BOCA ZUL	9,70	213,40
05	Alfinete Entomológico, Material: Aço Inox, Dimensões: cerca de 40x0,45mm.	Cx	02	PAPILON	39,00	78,00
06	Tecido Juta – Decoração, Artesanato [1,00 Largura] Cor/ Cru	Mt	100	CASTANHAL	13,40	1.340,00
12	<b>ESTEIRA DE PALHA</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> COMPILAÇÃO DE PALHA DE JUNCO <b>TAMANHO APROXIMADO:</b> LARGURA: 1,07 <b>COMPRIMENTO:</b> 1,70M <b>CONTEÚDO:</b> PACOTE COM 1 UNIDADE	Und.	10	ARTESANAL	56,00	560,00
13	Peneira de Tela Redonda de Bambu e de Madeira. Artesanal, Tam. Aproximadamente 40 cm de diâmetro	Und.	15	ARTESANAL	26,00	390,00
14	Bandeira Junina Plástica 50 Pacotes Com 10 Metros Cada	Pct	100	K-FESTA	230,00	23.000,00
17	Dispenser Papel Toalha Interfolhas 2/3 dobras branco	Und	28	NOBRE	22,50	630,00
20	Pente P/ Pentear Cabelo	Und	30	MARILU	0,45	13,50
24	Colônia Infantil <b>Fragrância Variada</b> c/ 12 Unidades. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Cx	15	HALLEY	9,90	148,50
27	Condicionador Infantil De 300 ml	Und	60	TRALALA	8,80	528,00
32	Fralda Descartável Tam P, Com 48 Und. Por Pacote, Com gel superabsorvente, Peso mínimo recomendado: 6 kg /Peso máximo recomendado: 10 kg	Pct	50	SAPEKA	23,00	1.150,00
34	Fralda Descartável Tam G/78 Und. Por Pacote, Com gel superabsorvente, Peso mínimo recomendado: 9 kg /Peso máximo recomendado: 12.5 kg	Pct	100	SAPEKA	42,00	4.200,00
35	Fralda Descartável Tam XG/66 Und. Por Pacote, Com gel superabsorvente, Peso mínimo recomendado: 12 kg /Peso máximo recomendado: 15 kg	Pct	100	SAPEKA	42,00	4.200,00
39	Avental Infantil	Und	35	OPEN TRADE	13,50	472,50
41	Lençol 100% Algodão C/ Elástico Para Berço	Und	20	BABY	22,95	459,00

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
Fls nº 1.116  
Rubrica

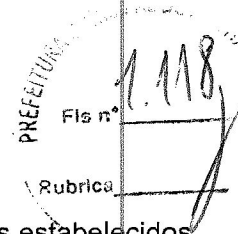
42	Lençol 100% Algodão De Solteiro	Und	30	RAINHA	22,50	675,00
43	Lenços Umedecidos Pote C/ 75 Unid, Formato 19x12cm, Picotado.	Pote	50	COTONELA	1,88	94,00
44	Colchão De Berço D 18, Espuma Selada 10x60x130	Und	15	ORTOBOM	189,00	2.835,00
47	Toalhinha Pequena P/ Criança	Und	100	SÃO CRISTOVÃO	2,70	270,00
48	Travesseiro Infantil-0,40x0,60m Tecido 100% algodão/percal180 fios	Und	20	ALTENBURG	23,50	470,00
49	Fósforo De Madeira, C/ 20x10 Und. Embalagem Com Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	Pct	10	GUARANY	59,00	590,00
50	Conjunto de Xícaras C/ Pires de Porcelanas Branca 12 Unidades 200ml	Cj	02	SCHIMIDT	259,20	518,40
52	Bandeja Inox Formato: Retangular, Diâmetro: Não Aplicável CM, Comprimento: 48cm, Largura: 32cm.	Und	05	ALUMINIO BARBOSA	40,35	201,75
53	Filtro Coador Permanente 103 Café Super Resistente	Und	25	COAMIL	19,70	492,50
54	Papeiro De Alumínio Polido 14cm, 1,2L	Und	03	ALUMINIO BARBOSA	20,25	60,75
55	Panela Orla 22cm 3,4 L Caçarola Media Alumínio	Und	02	ALUMINIO BARBOSA	50,00	100,00
56	Panela Orla 30cm 7 L Caçarola Grande Alumínio	Und	02	ALUMINIO BARBOSA	78,00	156,00
57	Caneca De Plástico 300ml	Und	500	MONTEY PLASTC	2,10	1.050,00
58	Prato De Plástico	Und	500	MONTEY PLASTC	2,10	1.050,00
59	Colher De Plástico	Und	500	MONTEY PLASTC	0,75	375,00
60	Copo De Vidro De 200 MI	Und	14	NADIR	5,30	74,20
61	Animais de Borracha (Desde que não soltem Peças nem sejam tóxicos)	Und	20	MATRIX	5,48	109,60
62	Baú Big Monta Fácil	Und	04	PAIS E FILHOS	37,50	150,00
63	Blocos Lógicos de Madeira	Und	10	IOB	59,50	595,00
64	Bola de Plástico Atóxico	Und	20	APOLO	6,00	120,00
68	Conjuntos de Deboches C/ 6 Personagens	Cj	04	CARLU BRINQUEDOS	44,00	176,00
70	Dominó com Gravuras de Madeira	Jg	10	PAPER TOYS	25,50	255,00
71	Instrumentos Musicais Infantis (Brinquedo)	Und	20	PAPER TOYS	9,00	180,00
72	Jogo de Memória	Jg	10	AQUARELA	21,50	215,00
75	Kit Limpeza Infantil (Balde, Pá, Vassoura e Rodo)	Kit	30	MONTE LÍBANO	28,50	855,00
76	Livros Ilustrativos	Und	10	MAGIC	7,50	75,00

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de ciência da solicitação.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

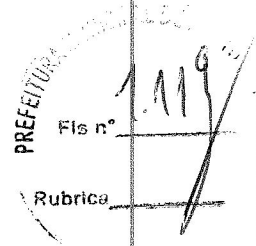
4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ELETRÔNICO 018/2023 – PMPF.

**4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1.A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2.Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4.Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5.Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade Orçamentária: 7007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0005.2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15001001, 17040000.

Atividade: 12.361.0005.2020 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15690000, 15700000, 15760000, 15993110, 15993120.

Atividade: 12.361.0005.2025 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – M.D.E  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001001, 15690000, 15700000.

Atividade: 12.368.0005.6304 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15500000.

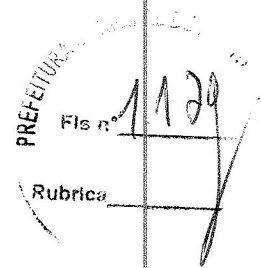
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1.Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1.A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1.Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2.Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3.Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3.A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMPF-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6.Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMPF-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7.Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMPF-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

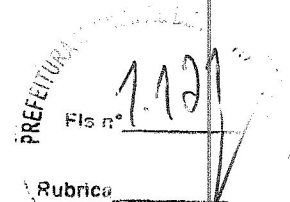
7.8.As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9.Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1.A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1.A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2.O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 018/2023 – PMPF e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 018/2023 - PMPF, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

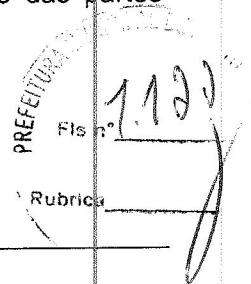
10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6.Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 23 de Outubro de 2023.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

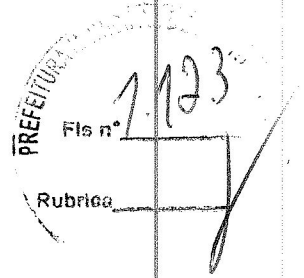




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PELA CONTRATANTE**

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



**PELA CONTRATADA**

ANGELA MARIA  
SANTANA

AZEVEDO:66305179549

Assinado de forma digital por  
ANGELA MARIA SANTANA  
AZEVEDO:66305179549  
Dados: 2023.10.23 08:40:43  
-03'00'

**VARIETADES SÃO LUCAS LTDA - ME**  
CNPJ/MF sob nº **02.555.319/0001-09**  
**ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO**  
CPF nº 663.051.795-49  
R.G nº 238.585 SSP/SE  
**SOCIA ADMINISTRADORA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Olimaria Resendi C.P.F: 036.539.215-46

NOME: Jon' Gomes do D'Almeida Filho C.P.F: 712.711.555-91